



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-063 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <https://www.dracena.sp.leg.br/>

AUTÓGRAFO LC N.º 05 – DE 28 DE ABRIL DE 2026

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 005, de 23/03/2026, que dispõe sobre criação de gratificação e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada gratificação para o exercício, por médico dos quadros efetivos da Administração, das seguintes funções como médico responsável técnico pelo Pronto Atendimento Municipal:

I - Atuar como responsável técnico perante os órgãos de fiscalização sanitária;

II - Garantir o cumprimento das normas sanitárias, protocolos assistenciais e regulamentos internos da unidade;

III - Supervisionar e orientar tecnicamente as atividades médicas desenvolvidas na unidade;

IV - Zelar pela qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes;

V - Manter atualizada a documentação técnica exigida pelos órgãos reguladores;

VI - Colaborar com a gestão municipal na organização e melhoria contínua dos serviços.

§ 1º - A designação do médico responsável técnico pelo Pronto Atendimento Municipal será feita por Portaria do Poder Executivo, com o pagamento de gratificação correspondente a 25% de seu salário base.

§ 2º - Será feita, também, a designação de médico para substituir o médico responsável técnico pelo Pronto Atendimento Municipal, que, nas substituições fará jus à mesma gratificação.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-063 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <https://www.dracena.sp.leg.br/>

AUTÓGRAFO LC N.º 05 – DE 28 DE ABRIL DE 2026 = fl. 02 =

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão custeadas por dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

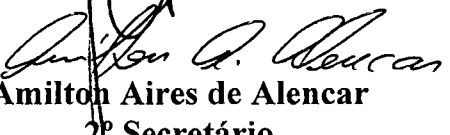
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 28 de abril de 2026.


Danilo Leão dos Santos
Presidente


Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente


Milton Pofan
1º Secretário


Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 12ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 22/04/2026.

Aprovado em segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 13ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 27/04/2026.